

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **CONTRATO**

CONTRATO Nº 227/2024 .....

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....



CONTRATO Nº 227/2024

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato nº 227/2024

Data/hora do envio: 26/07/2024 17:11:07

Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000075/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2024/75>

Número/Ano: 227/2024	Nº do Processo: 059/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	
Compra/Edital/Aviso: Dispensa de Licitação nº 011/2024 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2024/67">https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2024/67</a>		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de revisão periódica do veículo da Ambulância Mercedes –Benz do Samu Placa SJP – 6D42, pertencente ao Ministério da Saúde do Estado da Bahia doada à Prefeitura Municipal de Laje-BA, durante o período de garantia técnicas, para atender a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde				
Valor Inicial: R\$ 2.477,95	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: R\$ 2.477,95	Valor Global: R\$ 2.477,95	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 18/07/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 18/07/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 18/09/2024		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS BAHIA S.A	CPF/CNPJ: 11.714.799/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**PROTOCOLO Nº 2196/2023**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 10/04/2024 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### **FORNECEDOR(S)**

DN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Serra do abíá, nº 52, Barro vermelho, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.437-068, representada neste ato por seu representante legal, Srª Daniela Fideles de Souza Barreto, Identidade nº 13.586.501-87, CPF nº 033.329.175-10, CNPJ 14.780.254/0001-84, para os seguintes Item (S):

ord	Descrição	Und	Qntd	R\$ Unit.	R\$ Total	MARCA
005	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - (LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHA; CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 770GRS, REVESTIDO DE PAPEL 90GRS PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56GRS; FORMATO: 154X216MM;)	Und	377,00	R\$ 10,59	R\$ 3.992,43	BAAG
011	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA - (C/ FELTRO R (ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.))	Und	91,00	R\$ 5,99	R\$ 545,09	CARBRINK
012	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03. COR AZUL - (C/ FELTRO R (ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.))	Und	80,00	R\$ 6,15	R\$ 492,00	CARBRINK
021	BANDEIROLAS CORES VARIADAS - (Bandeirola de	Pct	6630,00	R\$ 9,84	R\$	TRAPEZZEIO



	Plástico 18x15cm, PACOTE C/ 10 METROS)					65.239,20	
022	BARBANTE NATURAL N.º 4/10 (C/ 103 M.) - BARBANTE NATURAL N.º 4/10 (C/ 103 M.)	RI	126,00	R\$ 24,32	R\$ 3.064,32		EUROROMA
027	MASSA DE MODELAR - (MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, PESO 90 G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM)	cx	820,00	R\$ 3,14	R\$ 2.574,80		ACRILEX
028	PALITOS DE PICOLÉ C/ 100 UNIDADES - (PALITOS DE PICOLÉ PONTA REDONDA, MATERIAL: MADEIRA; TAMANHO: COMPRIMENTO:11,4 CM, LARGURA: 1 CM; PACOTES DE 100 UNIDADES)	Pct	30,00	R\$ 4,89	R\$ 146,70		THEOTO
029	PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W - (PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W, * TENSÃO 127-220 V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 40W; POTÊNCIA NOMINAL 10W DIMENSÕES : 27X16X6 CM PISTOLA 16,5X14X3,5 CM PESO: 0,220 KG. )	Und	50,00	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50		GATTE
030	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT60W - ( PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60W, 16,5 CM DE PONTA A PONTA; 14 CM BASE DE MANUSEIO AO TOPO; COR: PRETA, BIVOLT - 110-240 VOLTS, 60W DE POTÊNCIA.)	Und	80,00	R\$ 20,47	R\$ 1.637,60		TILIBRA
034	BORRACHA BICOLOR - (BORRACHA UNI BICOLOR - PROJETADA PARA APAGAR LÁPIS (LADO VERMELHO) E CANETA (LADO AZUL), LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA); COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, SEM LÁTEX CAIXA COM 40 UNIDADE.)	cx	222,00	R\$ 21,50	R\$ 4.773,00		MASTER
036	BORRACHA DE LÁTEX. NA COR VERDE - ( BORRACHA VERDE, MACIA E SUAVE, DIMENSÕES DA BORRACHA: 5,4 X 2,4 X 1CM PESO DA BORRACHA: 22,6G CAIXA COM 24 UND. )	cx	321,00	R\$ 20,40	R\$ 6.548,40		MASTER
037	Borracha tipo ponteira branca - (Borracha tipo ponteira branca, borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, tamanho 1cmx3cm. Caixa com 50 und. )	cx	381,00	R\$ 11,00	R\$ 4.191,00		REDBOR
038	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 98 FOLHAS - (Caderno Brochura 14 Capa Flexível 96 Folhas. Dimensões: Largura - 14cm, Altura - 8cm e Comprimento - 20cm. )	Und	2020,00	R\$ 4,10	R\$ 8.282,00		CREDEAL
042	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA C/ 03 BANDEJAS - (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 03 BANDEJAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA HORIZONTAL, MODULAR E ARTICULÁVEL, C/ ENCAIXE PARA	Und	143,00	R\$ 58,30	R\$ 8.336,90		WALEU



	INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS. (COR FUMÊ)					
043	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - (CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 130 X 245MM, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, EM CORES VARIADAS)	Und	610,00	R\$ 6,81	R\$ 4.154,10	POLIBRAS
044	CALCULADORA COMPACTA - (CALCULADORA COMPACTA C/ IMPRESSÃO - AMPLO DISPLAY COM 12 DÍGITOS (11,3 MM DE ALTURA); 01 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE; SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA; C/ IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 1,6 LINHAS/SEGUNDO; COR DE IMPRESSÃO: PRETA; TABULADOR DE CASAS DECIMAIS ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO; BOBINA DE PAPEL PADRÃO DE 57 X 65 MM; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA (FORNECIDAS) OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 V (FORNECIDA)	Und	128,00	R\$ 312,00	R\$ 39.936,00	ELGIN
045	CALCULADORA DE MESA C/ VISOR - (EM CRISTAL (CALCULADORA DE MESA C/ VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAL / GT / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF E ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G-10)	Und	148,00	R\$ 21,50	R\$ 3.182,00	DOTAD
046	CALCULADORA ELETRÔNICA - (calculadora: Básica, Quantidade de funções: 12; Peso: 165 g, Altura x Largura: 3.7 cm x 12.15 cm, Quantidade de linhas: 1. Tipo de alimentação: Solar / Pilha, Quantidade de pilhas: 1; memória: Sim.)	Und	17,00	R\$ 26,86	R\$ 456,62	DOTAD
047	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM AZUL - (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE 032MM, COR AZUL; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	cx	360,00	R\$ 29,99	R\$ 10.796,40	COMPACTOR
048	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM PRETA - (CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE 032MM, COR PRETA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	cx	174,00	R\$ 32,50	R\$ 5.655,00	COMPACTOR
049	CANETA ESFEROGRÁFICA 032MM VERMELHA - (PONTA DE 032MM, COR VERMELHA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	cx	100,00	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00	COMPACTOR
051	CANETA ESFEROGRÁFICA 035MM PRETA - (PONTA DE 035 MM, COR PRETA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER	cx	362,00	R\$ 32,50	R\$ 11.765,00	COMPACTOR



	EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)					
052	CANETA ESFEROGRÁFICA 035MM VERMELHA - (PONTA DE 035 MM, COR VERMELHA; MECANISMOS QUE GARANTEM O TRAÇO E PROPORCIONAM PRAZER EM ESCREVER; TINTA QUE NÃO BORRA ESCRITA MACIA E PROLONGADA DESIGN ATRATIVO E EXCLUSIVO (CX. C/ 50 UND)	CX	242,00	R\$ 32,50	R\$ 7.865,00	COMPACTOR
053	CANETA ESFEROGRÁFICA. C/ PONTA MÉDIA DE - ( CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPAS DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS)	CX	122,00	R\$ 32,50	R\$ 3.965,00	BIC
054	CANETA HIDROCOR - (Caneta hidrocor a base de água atóxica lavável ponto firme – cores firmes (cx. c/ 12 estojos c/ 12 unid.))	CX	842,00	R\$ 5,50	R\$ 4.631,00	BRW
055	CANETA HIDROCOR – EMBALAGEM C/ 6 CANETA - (CANETA HIDROCOR – EMBALAGEM C/ 6 CANETAS DE CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 17X1X14CM (AXLXP), PESO APROX. C/ EMBALAGEM: 75G, PONTA FINA, TAMPAS C/ VENTILAÇÃO, NÃO TÓXICO E REVESTIMENTO EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES.)	Und	504,00	R\$ 2,31	R\$ 1.164,24	BRW
056	CORRETIVO LÍQUIDO - (CORRETIVO À BASE DE ÁGUA, DISPENSA DILUENTES, NÃO RESSECA E NÃO É TÓXICO. FRASCO COM 18 ML, CX C/12)	CX	134,00	R\$ 24,30	R\$ 3.256,20	RADEX
057	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. - (Capa para encadernação cristal line A4 pp 0,30 100 unidades, Textura: Line, Tamanho: A4 (210x297mm) e Espessura: 0,30mm.)	Pct	226,00	R\$ 39,99	R\$ 9.037,74	LASSANE
060	CARTOLINA LAMINADA DOURADA – PRATEADA - (Cartolina dourada e prateada . Formato 49cmx59cm. gramatura: 150g. pacote com 20 folhas.)	Pct	320,00	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00	RST PAPEIS
067	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC. C/ 20M - (PASTA CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO EM PVC TAMANHO OFÍCIO 02CM)	Und	320,00	R\$ 4,51	R\$ 1.443,20	ACP
078	COLA BRANCA 1 KG ATÓXICA - (COLA BRANCA, CONTENDO 1000GR., NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA MADEIRA, PAPEL E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO A	KG	103,00	R\$ 14,08	R\$ 1.450,24	PIRATININGA



	BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.)					
079	COLA BRANCA 500 GRAMAS - (COLA LAVÁVEL, BRANCA NÃO TÓXICA. CX COM 6 UND.)	cx	135,00	R\$ 50,34	R\$ 6.795,90	PIRATININGA
080	COLA BRANCA 90 GR CX ATOXICA - (C/ 12 UNID. NÃO TÓXICA)	cx	120,00	R\$ 29,04	R\$ 3.484,80	PIRATININGA
082	COLA GLITER COLORIDA (CAIXA C/ 06 UNIDAD - (Cola Glitter Embalagem com 6 unidades 23g cada Cores variadas, não é tóxica e possui brilho intenso.)	cx	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	BAMBINI
083	COLA P/ E.V.A. E ISOPOR. CONTENDO 90GR.. - (Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.)	cx	100,00	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00	BAMBINI
084	DVD – REGRAVAVEL PARA 120MIN. DE 4.7 GB - DVD – REGRAVAVEL PARA 120MIN. DE 4.7 GB	Und	550,00	R\$ 3,10	R\$ 1.705,00	MULTILASER
086	MÍDIA DE CD CD-R - (CD TUBO CD-R C/ 100 UNIDADES)	Tb	70,00	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00	MULTILASER
090	ELÁSTICO AMARELO DURÁVEL E RESISTENTE - (NUMERAÇÃO 18, EM LATEX NATURAL - EMBALAGEM CONTENDO 100GR.)	Pct	26,00	R\$ 4,99	R\$ 129,74	REDBOR
091	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - (ELÁSTICO SUPER AMARELO N°18 COM 500UN DE 8,5CM)	Pct	90,00	R\$ 19,15	R\$ 1.723,50	REDBOR
092	ENVELOPE A4 PARA CORRESPONDÊNCIA - (A4 (21 CM x 29,7 CM))	Und	8280,00	R\$ 0,58	R\$ 4.802,40	VIA BRASIL
093	ENVELOPE BRANCO 18 X 25 - (Envelope Branco 18X25, 90g)	Und	1500,00	R\$ 0,45	R\$ 675,00	VIA BRASIL
095	ENVELOPE MÉDIO PARDO 23 X 16 - ENVELOPE MÉDIO PARDO 23 X 16	Und	480,00	R\$ 0,49	R\$ 235,20	VIA BRASIL
096	ENVELOPE OFICIO 11X22CM BRANCO - ENVELOPE OFICIO 11X22CM BRANCO	Und	490,00	R\$ 0,47	R\$ 230,30	VIA BRASIL
100	ENVELOPE P/ CONVITES - (Envelope branco 130x190mm gramatura: 75 g/m2.)	Und	6380,00	R\$ 0,68	R\$ 4.338,40	VIA BRASIL
103	ENVELOPE TIPO SACO. COR PARDA - (MATERIAL (ENVELOPE TIPO SACO, COR PARDA E MATERIAL DURÁVEL, GRAMATURA: 90 G/M², DIMENSÕES: 250X353MM)	Und	250,00	R\$ 0,54	R\$ 135,00	VIA BRASIL
104	ENVELOPE TIPO SACO. COR PARDA.. - (amanho	Und	200,00	R\$ 0,75	R\$ 150,00	VIA BRASIL



	370x470mm, 80 G.)					
105	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G. - (TAM 240 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 240 X 340MM, COR BRANCO)	Und	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00	VIA BRASIL
106	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G - (TAM 200 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 200 X 280MM, COR BRANCO)	Und	100,00	R\$ 0,48	R\$ 48,00	VIA BRASIL
107	ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G. - (TAM 162 (ENVELOPES SACO OFF SET DE 90G TAMANHO 162 X 229MM, COR BRANCO)	Und	50,00	R\$ 0,31	R\$ 15,50	VIA BRASIL
108	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - (ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 FLS, 75 GRS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100)	Pct	135,00	R\$ 57,00	R\$ 7.695,00	LASSANE
111	ETIQUETA AUTO-ADESIVAS EM PAPEL LAMINADO - (OURO OU PRATA 15MM, PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, CARTAS, CONVITES, ETC)	Und	1120,00	R\$ 3,49	R\$ 3.908,80	VW ETIQUETAS
120	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL - (* Grampeador profissional, compatível com grampos de 4 a 14mm de altura Composição: Corpo metálico reforçado, Mecanismo anti-trava para os grampos: Compatibilidade: grampos de 4 a 14mm de altura, Dimensões do Produto, Altura aproximada: 10,5cm, Largura aproximada: 15,5cm.)	Und	63,00	R\$ 117,75	R\$ 7.418,25	MTX
121	GRAMPEADOR SEMI- INDUSTRIAL - (CAPACIDADE PARA GRAMPEAR VÁRIAS SUPERFÍCIES (TECIDO, MADEIRA E COMPENSADO FINO), COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 222/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE)	Und	41,00	R\$ 71,89	R\$ 2.947,49	BRW
126	GRAMPO Nº 26/6 P/GRAMPEADOR - (EM MATERIAL COBREADO (CX. C/ 5.000 GRAMPOS))	cx	521,00	R\$ 5,89	R\$ 3.068,69	BRW
127	FITA ADESIVA - (FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M - COM 10 UNIDADES, EM PVC SUPERFÍCIES, PAPEL ESPESSURA: 12 MM, EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO.)	Pct	155,00	R\$ 19,04	R\$ 2.951,20	ADELBRAS
131	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 45X80 - (MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 50M - CX. C/ 36 RL)	cx	59,00	R\$ 151,84	R\$ 8.958,56	ALLTAPE
133	FITA ADESIVA. TIPO POLIPROPILENO 19X50 - (MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50M)	Und	603,00	R\$ 3,89	R\$ 2.345,67	ADELBRAS
136	FITA DECORATIVA DE CETIM - (nº 02, com 10mt)	Und	90,00	R\$ 4,99	R\$ 449,10	KIT



140	FOLHA DE EMBORRACHADO AMARELO - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELA, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm)	Und	650,00	R\$ 1,99	R\$ 1.293,50	DUBFLEX
143	FOLHA DE EMBORRACHADO LARANJA - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.)	Und	720,00	R\$ 1,69	R\$ 1.216,80	DUBFLEX
145	FOLHA DE EMBORRACHADO ROSA - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.)	Und	720,00	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00	DUBFLEX
147	FOLHA DE EMBORRACHADO VERMELHO - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.)	Und	720,00	R\$ 1,65	R\$ 1.188,00	DUBFLEX
149	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO - (RETANGULA (CX C/ 48 UNDADES). )	cx	390,00	R\$ 9,12	R\$ 3.556,80	FULGOR
150	GIZÃO DE CERA COLORIDO CX. C/ 12 UNIDADES - (GIZÃO DE CERA, Peso: 112 g, Altura: 14 cm, Largura: 14 cm, COM 12 LAPIS.)	cx	350,00	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50	PIRATININGA
154	LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO Nº 02 COR VERDE - (FORMATO REDONDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, SENDO COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA (CX. C/ 144 UND)	cx	50,00	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00	BIC
155	LÁPIS Nº 2 DE MADEIRA - (LAPIS, MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE., CX C/ 144 UND)	cx	30,00	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20	LYKE
163	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL - (MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ PONTA ARREDONDADA, REVESTIMENTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, NA COR AZUL (CX. C/ 12 UND))	cx	13,00	R\$ 40,92	R\$ 531,96	BRW
169	MURAL DE CURTIÇO 120X90 - (* Quadro mural com base em cortiça; Composição: Cortiça natural. Chapa de fibra de madeira 3mm; Chapa de fibra po Triplex, Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos, Cor: Cortiça e Alumínio, Tamanho: 120x90cm, Peso: 8,925gr.)	Und	63,00	R\$ 119,00	R\$ 7.497,00	ART POP
170	MURAL DE METAL 90x120 cm - (* Quadro Mural	Und	62,00	R\$ 139,00	R\$	ART POP



	Magnético 90x120cm - Fotos e Avisos, Confeccionado em chapa de aço, galvanizada, com dobras 15mm (padrão bandeja) nos quatro lados, revestimento em vinil adesivo cor CINZA METÁLICO, Materiais da superfície: Chapa de Aço, Formato do quadro: Retangular, Materiais da armação: Chapa de Aço.)					8.618,00	
174	PASTA A-Z – GRANDE - (CAIXA C/ 20 UNIDADES (PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO)	cx	442,00	R\$ 179,80	R\$ 79.471,60		FRAMA
177	PAPEL CARBONO - (Papel Carbono; Tamanho: A4; cor: Azul, Tinta auto regenerativa, Gramatura aproximada: 22g/m², Película de poliéster com camada de carbono, Composição: Resinas, óleos, plastificantes e corantes, Contém: 100 folhas.)	cx	37,00	R\$ 34,00	R\$ 1.258,00		AXE
181	PAPEL COLOR PLUS COLORIDO - (Papel Color Plus A4, 180g, colorido pct/ 50 folhas.)	Pct	96,00	R\$ 28,99	R\$ 2.783,04		OFFPAPER
182	PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES VARIADAS) - (ROLO COM 45CM X1,5M.) (CORES VARIADAS))	RI	55,00	R\$ 41,00	R\$ 2.255,00		PLAVITEC
187	PAPEL DUPLEX - PAPEL DUPLEX	Und	110,00	R\$ 1,57	R\$ 172,70		BAAG
193	PAPEL VERGÊ - (COM 100 FOLHAS )	Pct	810,00	R\$ 15,99	R\$ 12.951,90		BAAG
195	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE	RI	30,00	R\$ 29,99	R\$ 899,70		PLAVITEC
196	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS. – TAM. A4 - (Pasta Catálogo com 100 Envelopes 240mmX330mm, possui 100 envelopes finos em polietileno Material: parte interna e externa laminado de PVC Tamanho: 240mm x 330mm, )	Und	120,00	R\$ 74,58	R\$ 8.949,60		ACP
197	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS. – TAM. A4 - (Pasta Catálogo Ofício Preta 50 Envelopes Finos em polietileno Material: parte interna e externa laminado de PVC, Formato: Ofício – 24,3 cm x 33,3 cm.)	Und	100,00	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00		ACP



198	PASTA CLASSIFICADOR - (PASTA CLASSIFICADOR C/ CLIP EM PVC, TAM. A4, CORES VARIADAS)	Und	1059,00	R\$ 3,98	R\$ 4.214,82	ACP
209	PASTA OFÍCIO DE 18MM COM ELÁSTICO TRANSPARENTE - (Pastas Ofício c/ Elásticos 18mm Transparente, Cor: branca Aba Elástico; - Lombo: 18mm; Formato: ofício, Dimensão: 245x18x335 mm caixa com 60 unidades. )	cx	246,00	R\$ 138,60	R\$ 34.095,60	ACP
214	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 36 X 24CM - (CAIXA COM 50 UNIDADES - ( PASTA, SUSPensa, EM PAPEL CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MINIMA 350 G/M2, COR MARROM, DIMENSOES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, COM MINIMO 06 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO.)	cx	960,00	R\$ 112,00	R\$ 107.520,00	DELLO
215	PERFURADOR DE PAPEL - (PERFURADOR ROTATIVO DE PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE DE 02 ( DOIS ) FUROS, PELO SISTEMA ROTATIVO, DIMENSOES: 90 X 100 X 180MM COM MARGINADOR E ESCALA, DISTANCIA REGULAVEL ENTRE FUROS, FABRICADO EM ACO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO, ALTA RESISTÊNCIA.)	Und	131,00	R\$ 50,15	R\$ 6.569,65	MASTERPRINT
221	PILOTO AZUL - (TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.))	cx	64,00	R\$ 27,48	R\$ 1.758,72	BRW
224	PILOTO VERDE - (PILOTO VERDE, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.))	cx	52,00	R\$ 27,48	R\$ 1.428,96	BRW
225	PILOTO VERMELHO - (PILOTO VERMELHO, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UND.))	cx	52,00	R\$ 27,48	R\$ 1.428,96	BRW
230	PORTA – LAPIS P/ MESA DE ESCRITÓRIO - ( Porta lembrete/lápis/clips, cristal, em poliestireno, medidas: 230 x 65 x 90mm, Altura:9.00 CM.)	Und	173,00	R\$ 14, 89	R\$ 2.575,97	WALEU
232	PRANCHETA EM EUCATEX - PRANCHETA EM EUCATEX	Und	218,00	R\$ 14,32	R\$ 3.121,76	CARBRINK
233	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. - (APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE	Und	137,00	R\$ 5,95	R\$ 815,15	CARBRINK



	QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO; DESIGN ERGONÓMICO; PLÁSTICO ABS ANATÓMICO; PEGA FIRME E CONFORTÁVEL; FELTRO 100% LÃ, FORMATO: - 18 X 4 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA.)					
234	QUADRO BRANCO - (MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSOES 1200 X 1000 MM)	Und	60,00	R\$ 189,90	R\$ 11.394,00	ART POP
235	TELA PARA PINTURA (ESPECIFICAR 3 TAMNHOS - ((ESPECIFICAR 3 TAMNHOS ( TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSOES 30 X 40 CM,30 X 50 E 20 X 30)	Und	160,00	R\$ 21,53	R\$ 3.444,80	ART POP
236	RÉGUA (0 À 30CM) EM ACRÍLICO - (Régua Cristal 30 cm em acrílico cristal incolor legítimo, medidas em milímetros (300mm) e centímetros (30cm).)	Und	770,00	R\$ 0,99	R\$ 762,30	WALEU
237	RÉGUA 100 CM EM ACRÍLICO - (Régua reta 100 cm, Tamanho aproximado: 101,0 x 5,0 cm, escala ou Marcação: Sim (gravação perpétua). Material: Acrílico 100%; espessura aproximada: 3,0 mm, cor: Cristal/transparente. )	Und	61,00	R\$ 35,00	R\$ 2.135,00	
238	REGUAS DE 30 CM EM PVC TRANSPARENTE - (TIPO ECOLOGICA, CONFECCIONADA EM PET RECICLADO, MEDINDO 30CM, SUBDIVISAO EM MM E CM, COM NO MINIMO 1,0 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR + 2%.)	Und	763,00	R\$ 1,72	R\$ 1.312,36	WALEU
240	TNT ESTAMPAS TEMÁTICAS, BOBINA C/100MM - (TNT ESTAMPADO, ROLO COM 25MTS, 1,40M 40G, 100% POLIPROPILENO.)	Rolo	65,00	R\$ 157,50	R\$ 10.237,50	SUPPER
247		Und	81,00	R\$ 8,39	R\$ 679,59	BRW



	TESOURAS DE METAL - (CABO PLÁSTICO, EMBORRACHADO, COM FORMATO ANATÔMICO DE 22CM, ALTA RESISTÊNCIA.)					
248	TINTA GUACHE (CAIXA C/ 12 POTES DE 15ML - TINTA GUACHE (CAIXA C/ 12 POTES DE 15ML	cx	230,00	R\$ 9,89	R\$ 2.274,70	PIRATININGA
TOTAL GLOBAL R\$		652.490,32				

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses\_ (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **6 – POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela



Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### **10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**Kledson Duarte Mota**

Prefeito Municipal

DN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

**Representante legal:** Daniela Fideles de Souza Barreto

Identidade nº 13.586.501-87 CPF nº 033.329.175-10

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**PROTOCOLO Nº 2196/2023**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 10/04/2024 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

DOUGLAS CORDEIRO LTDA, com sede na Rua Sergio Murilo Martins, 405 Jardim Janaina – Biguaçu – SC, CEP 88162-045, representada neste ato por seu representante legal, Srº Douglas Cordeiro, Identidade nº 484777-8 CPF nº 046.816.689-07 CNPJ 27.176.482/0001-91 para os seguintes Item (S):

ord	Descrição	Und	Qntd	R\$ Unit.	R\$ Total	MARCA
239	TECIDO CHITÃO PARA DECORAÇÃO ( TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADOS, PEÇAS COM 10 MTS - (TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40M, PEÇAS COM 10MTS.)	Pc	213,00	R\$ 178,00	R\$ 37.914,00	MARANTEX
TOTAL GLOBAL R\$						37.914,00

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na



licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente



ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### **10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**Kledson Duarte Mota**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS CORDEIRO LTDA**

**Representante legal: Douglas Cordeiro**

Identidade nº 484777-8 CPF nº 046.816.689-07

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**PROCOLO Nº 2196/2023**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 10/04/2024 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede no ADE CONJUNTO 4 LOTE 06 LOJA 02 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA-DF, CEP 71.986-000, representada neste ato por seu representante legal, Srº Edvan Paiva de Souza, Identidade nº 897.629 SSP/DF CPF nº 351.800.801-34, CNPJ 41.597.891/0001-92 para os seguintes Item (S):

ord	Descrição	Und	Qntd	R\$ Unit.	R\$ Total	MARCA
016	BLOCO AUTO ADESIVO, 50 X 50MM, COM 250 FOLHAS - (Bloco auto adesivo 50 X 50mm, com 5 cores neon, com 250 folhas )	Und	640,00	R\$ 9,50	R\$ 6.080,00	MASTER BRW
019	Bloco cubo lembrete 85 X 85, 50 gr. 700 fls, cores neon - Bloco cubo lembrete 85 X 85, 50 gr. 700 fls, cores neon	Pct	230,00	R\$ 14,90	R\$ 3.427,00	EXCLUSIVA
058	CARTOLINA DUPLA FACE - (CARTOLINA DUPLA FACES 120G CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 65X48CM PCT 20 FOLHAS. )	Pct	338,00	R\$ 19,20	R\$ 6.489,60	VMP
059	CARTOLINA GUACHADA - (Cartolina gauchada - Cor: variadas; Gramatura: 200g; Papel encorpado, Formato: - 48cm x 66cm.)	Und	330,00	R\$ 1,44	R\$ 475,20	GB
061	CARTOLINA MICROONDULADA - CARTOLINA MICROONDULADA	Und	20,00	R\$ 19,99	R\$ 399,80	VMP
063	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - (Contra-Capa Para Encadernação A4 Preta - 100 Unidades, Pacote Com 100 unidades, Medida: 212mm x 299mm, Cor:	Pct	216,00	R\$ 37,70	R\$ 8.143,20	LASSANE



	preta.)					
113	ETIQUETA AUTOCOLANTE - (210 X 297MM - 1 ETIQUETA POR FOLHA; FORMATO A4 (CX. C/ 100FLS)	cx	67,00	R\$ 67,00	R\$ 4.489,00	LINK ETIQUETAS
114	ETIQUETA LASER INK JET - (TAMANHO 50,87X101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS FORMATO CARTA)	cx	13,00	R\$ 48,00	R\$ 624,00	LINK ETIQUETAS
138	FITA MÉTRICA - (PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 150 CM, DIVISAO 1 CM)	Und	136,00	R\$ 4,80	R\$ 652,80	NYBC
156	LANTERNA RECARREGÁVEL GRANDE - (Lanterna bateria recarregável, duração da bateria até 7 a 14 horas; tempo de carga:15 horas, Bivolt: 100 - 240 Volts, - Botão seletor com 2 estágios, carregada através do conector e cabo; lumens: 240Lm; potência da luz: 5w; foco: redondo, LED de alta potência, cor de iluminação: Branco, cor Preto, potência da bateria: Bateria de grande capacidade 2800 mAh, interruptor: Botão, Material: ABS, Altura : 21 Cm, Largura : 15 Cm, Diâmetro Farol : 12,5 Cm, Peso : 670 gramas)	Und	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	IMPORT
184	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. - (PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 45CM X1,5M)	Rl	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	PLASTCO VER
188	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSYPAPER 220GR A4 - PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSYPAPER 220GR A4	cx	74,00	R\$ 24,00	R\$ 1.776,00	MASTERPRINT
190	PAPEL LEMBRETE EM CORES VARIADAS E NEON. - (NEON EMBALAGEM COM 600 FOLHAS, FORMATO 95MM X 81,5MM E SEM COLA ADESIVA.)	Pct	28,00	R\$ 17,00	R\$ 476,00	EXCLUSIVA
194	PAPEL VERGÊ TIPO A4 SUPER LINHO - (PAPEL, VERGE, DIMENSOES 210 X 297 MM, FORMATO A-4 , GRAMATURA 180G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM PACOTE 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)	Pct	526,00	R\$ 15,97	R\$ 8.400,22	USAPEL
219	PILHA PEQUENA AA - (PILHA PEQUENA PARA CALCULADORAS PCT COM 04 UNIDADES)	Pct	278,00	R\$ 5,20	R\$ 1.445,60	MAX MIDIA
243	TESOURA DE PONTILHAR 9 POLEGADAS - (TESOURA DE PONTILHAR 9 POLEGADAS, ALTA RESISTÊNCIA.)	Und	22,00	R\$ 35,00	R\$ 770,00	MASTER BRW
245	TESOURA PARA COSTURA EM AÇO INOX - (C/ CABO EM PLÁSTICO E 8 POLEGADAS, ALTA RESISTÊNCIA.)	Und	49,00	R\$ 8,50	R\$ 416,50	MASTER BRW
246	TESOURA PARA USO GERAL EM AÇO INOX - (C/ CABO PLÁSTICO E 7 POLEGADAS, ALTA	Und	98,00	R\$ 6,50	R\$ 637,00	MASTER BRW



RESISTÊNCIA.)					
TOTAL GLOBAL R\$					47.476,92

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

#### 2 - O PREÇO



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa**



**de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

**10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**Kledson Duarte Mota**

Prefeito Municipal

**EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

**Representante legal:** Edvan Paiva de Souza

Identidade nº 897.629 SSP/DF CPF nº 351.800.801-34

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023**

**PROTOCOLO Nº 2196/2023**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o **futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 10/04/2024 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, com sede na Rua Rio grande de norte, 445, Centro, Londrina/PR, representada neste ato por seu representante legal, Srº Davi Dias de Oliveira, Identidade nº 10.799.858-6 CPF nº 093.601.009-60 CNPJ 17.063.632/0001-05 para os seguintes Item (S):

ord	Descrição	Und	Qntd	R\$ Unit.	R\$ Total	MARCA
116	EVA COM GLITER – CORES VARIADAS (UND) - (FOLHA DE EVA COM GLITER 48X40CM. 5 CORES SORTIDAS 2MM, CORES DIVERSAS, TAMANHO: 40CM X 48CM. ESPESSURA: 2,0MM. EMBALAGEM: PCT. C/10UND. )	Pct	500,00	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00	BE ART
118	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO/GRAMPOS 26/6 - (CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15FLS., COMPATÍVEL C/ GRAMPOS 26/6 E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE C/ 16CM (MÍNIMO), PRIMEIRA QUALIDADE.)	Und	356,00	R\$ 18,36	R\$ 6.536,16	BE ART
119	GRAMPEADOR DE TIRAGEM COMPLETA - (GRAMPEADOR 5828 - 24 / 6-8 & 26 / 6-8 GRAMPEADOR DE TIRAGEM COMPLETA, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL PARA FÁCIL OPERAÇÃO RÁPIDA, TAMANHO: L185 *	Und	52,00	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00	BE ART



	W37 * H106 MM, CAPACIDADE: 24/6 E 26/6 - 20 FOLHAS 24/8 E 28/8 - 40 FOLHAS)					
141	FOLHA DE EMBORRACHADO AZUL - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL: tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.)	Und	720,00	R\$ 1,82	R\$ 1.310,40	BE ART
142	FOLHA DE EMBORRACHADO BRANCO - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR BRANCA, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm)	Und	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80	BE ART
144	FOLHA DE EMBORRACHADO PRETO - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.)	Und	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80	BE ART
146	FOLHA DE EMBORRACHADO VERDE - (FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.)	Und	720,00	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80	BE ART
152	LÁPIS DE COR LONGO (CX. C/ 12 CORES). - (LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, COR DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.)	cx	480,00	R\$ 3,69	R\$ 1.771,20	BE ART
161	MARCA TEXTO COR ROSA PINK - (MARCA TEXTO C/ 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1,0 MM P/ SUBLINHAR E 4,0 MM P/ DESTACAR (CX. C/ 12 UND. NA COR ROSA PINK) )	cx	117,00	R\$ 8,86	R\$ 1.036,62	LIGHTER
162	MARCA TEXTO COR VERDE FLORESCENTE - (MARCA TEXTO C/ 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1,0 MM P/ SUBLINHAR E 4,0 MM P/ DESTACAR (CX. C/ 12 UND. NA COR VERDE FLUORESCENTE)	cx	134,00	R\$ 8,86	R\$ 1.187,24	LIGHTER
164	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA AZUL - MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA AZUL	Und	152,00	R\$ 1,00	R\$ 152,00	BE ART
165	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA VERMELHO - MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA VERMELHO	Und	91,00	R\$ 1,00	R\$ 91,00	BE ART
166	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 mm PONTA FINA AZUL - MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 mm PONTA FINA AZUL	Und	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00	BE ART
167		Und	201,00	R\$ 1,00	R\$ 201,00	BE ART



	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA PRETO - MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 MM PONTA FINA PRETO					
168	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 mm PONTA FINA VERMELHO - MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 1.0 mm PONTA FINA VERMELHO	Und	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00	BE ART
204	PASTA L - (Pasta Em L formatos A4, polipropileno incolor, - 305 mm compr x 220 mm largura. Embalagem - 10 unidades.)	cx	42,00	R\$ 10,25	R\$ 430,50	BE ART
222	PILOTO PARA QUADRO BRANCO (CX. C/ 12 UNI - PILOTO PARA QUADRO BRANCO (CX. C/ 12 UNI	cx	60,00	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60	BE ART
223	PILOTO PRETO - (PILOTO PRETO, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES. (CX. C/ 12 UNd)	cx	63,00	R\$ 10,80	R\$ 680,40	BE ART
226	PINCEL ATÔMICO 1100 - (Pincel atômico 1100 – P – tinta permanente, a base de álcool, corantes solventes e aditivos c/ ponta de filtro (cx. c/ 12 unid. )	cx	40,00	R\$ 10,80	R\$ 432,00	BE ART
242	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 7 POLEGADAS - (LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM DIMENSAO DE 10 POLEGADAS, CABO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ALTA RESISTÊNCIA.)	Und	34,00	R\$ 31,50	R\$ 1.071,00	SHEARS
TOTAL GLOBAL R\$						38.363,52

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente



ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **6 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusividade da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### **10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **11 - FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**Kledson Duarte Mota**

Prefeito Municipal

AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA  
CNPJ 17.063.632/0001-05

Representante legal: Davi Dias de Oliveira  
Identidade nº 10.799.858-6 CPF nº 093.601.009-60

**TESTEMUNHAS:**



NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_